
TERMO DE REFERÊNCIA
INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCA ELÉTRICA NAS UNIDADES SENAC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de inspeção e manutenção de cerca elétrica nas unidades do SENAC.

2. JUSTIFICATIVA

É necessário a instalação e manutenção da cerca elétrica, considerando não haver contrato vigente e nem em andamento para as unidades do Senac. Serviço necessário, tendo em vista a importância da manutenção e conservação do prédio, assim como a funcionalidade destes para a segurança e funcionalidade da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Faculdade Senac	Contratação de prestação de serviço de inspeção e manutenção da cerca elétrica da unidade por 12 meses.	01	SVÇ
02	CEP Aparecida de Goiânia	Contratação de prestação de serviço de inspeção e manutenção da cerca elétrica da unidade por 12 meses.	01	SVÇ
03	CEP Caldas Novas	Contratação de prestação de serviço de inspeção e manutenção da cerca elétrica da unidade por 12 meses.	01	SVÇ
04	CEP Catalão	Contratação de prestação de serviço de inspeção e manutenção da cerca elétrica da unidade por 12 meses.	01	SVÇ
05	CEP Ceres	Contratação de prestação de serviço de inspeção e manutenção da cerca elétrica da unidade por 12 meses.	01	SVÇ
06	CEP Cora Coralina	Contratação de prestação de serviço de inspeção e manutenção da cerca elétrica da unidade por 12 meses.	01	SVÇ
07	CEP Mineiros	Contratação de prestação de serviço de inspeção e manutenção da cerca elétrica da unidade por 12 meses.	01	SVÇ
08	CEP Quirinópolis	Contratação de prestação de serviço de inspeção e manutenção da cerca elétrica da unidade por 12 meses.	01	SVÇ

09	CEP Trindade	Contratação de prestação de serviço de inspeção e manutenção da cerca elétrica da unidade por 12 meses.	01	SVÇ
----	--------------	---	----	-----

- 3.2.** A contratada deverá executar os serviços de inspeção e manutenção, observando rigorosamente o estabelecido nas especificações técnicas, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas e recomendações do fabricante, mantendo todas as condições de operação com qualidade e segurança;
- 3.3.** Os padrões de manutenção e funcionamento para aceitação do serviço serão estabelecidos conforme as principais normas técnicas e leis vigentes, sendo as mínimas, a seguir:
- a) ABNT NBR IEC 60335-2-76 – Aparelhos Eletrodomésticos e aparelhos elétricos similares – Segurança Parte 2-76: Requisitos específicos para eletrificadores de cerca;**
 - b) ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV;**
 - c) NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade;**
 - d) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;**
 - e) Normas da IEC – International Electrotechnical Commission;**
 - f) E ainda, normas do INMETRO e prescrições e recomendações dos fabricantes;**
 - g) Lei Nº 4.150/62;**
 - h) Lei Nº 13.477/2017;**
- 3.4.** A manutenção compreende a realização de reparo, visando manutenção para acompanhamento, verificação e realização dos serviços pertinentes ao equipamento. Devendo apresentar o relatório contendo check-list das necessidades;
- 3.5.** Nas inspeções deverão ser avaliados todos os componentes e aspectos operacionais. Para a manutenção (após inspeção e apresentação de relatório), caso necessária, devem ser executados todos os reparos (com emissão de ART do serviço), objetivando que o processo funcione de acordo com as necessidades da Contratante;
- 3.6.** Verificar toda a área abrangida pela cerca elétrica, identificando rompimentos, possíveis defeitos nas placas de aviso e suportes, objetos e qualquer intervenção que impossibilite o perfeito funcionamento;
- 3.7.** A instalação/troca (quando necessário) de hastes de fixação deverá ser executada de modo que estas sejam capazes de aguentar a tensão gerada pelo estiramento dos arames de sustentação e de condução de eletricidade;
- 3.8.** Os arames de sustentação da cerca concertina deverá estar devidamente tensionados para evitar que o sistema fique frouxo e/ou vulnerável;
- 3.9.** Providenciar toda a instalação (quando necessário) para o pleno funcionamento do sistema de proteção, incluindo a eletrificação do sistema, com todos os acessórios/guarnições necessárias à instalação;

- 3.10. Instalar placas de advertência de acordo com a ABNT NBR IEC 60335-2:76, caso necessário;

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O serviço deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do SENAC, ser prorrogado conforme necessário e de acordo com o regulamento da entidade;
- 5.3. Os serviços deverão ser executados acondicionados, em perfeitas condições de uso e consumo;
- 5.4. O serviço em desacordo com o solicitado ou com problemas será manifestado à contratada e deverá ser refeito, como acordado, com ônus adicional;
- 5.5. O serviço que for recusado deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido. Enquanto não a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato;
- 5.6. Os serviços de manutenção deverão ser atendidos em até no máximo 02 (duas) horas, contados após a solicitação da fiscalização do Contrato. A conclusão dos reparos deverá ser efetuada em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Fiscalização do Contrato. No entanto, na impossibilidade de cumprimento dos prazos supracitados, a Contratada deverá apresentar justificativa formal à Contratante;
- 5.7. Os custos de instalação, bem como a retirada de material existente, se houver, além da preparação para instalação serão de responsabilidade da Contratada e deverá estar incluso no preço a ser proposto;
- 5.8. A equipe técnica da Contratada deverá ser composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, capazes de executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, corretivos e/ou emergenciais. Devendo também seguir as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 5.9. Para cada visita realizada, deverá ser elaborado relatório (com fotografias) dos serviços executados, no qual deverão constar as providências tomadas para as eventuais correções e as necessidades relevantes à manutenção;
- 5.10. A empresa deverá fornecer o ferramental e equipamentos necessários ao andamento dos serviços de manutenção. Fornecer transporte, alimentação e equipamentos de proteção individual ao pessoal técnicos em serviço;
- 5.11. A empresa contratada somente substituirá peças e insumos, em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo responsável técnico e aprovada pelo SENAC;

- 5.12. Na realização de qualquer manutenção, a contratada deverá emitir Relatório (com fotos) descrevendo o(s) problema(s) detectado(s), bem como, liberação do mesmo para uso. O relatório também deverá contar quaisquer outras anormalidades existentes ou que venham ocorrer nas instalações que possam prejudicar o perfeito funcionamento;
- 5.13. Para manutenções, após a visita do técnico da empresa Contratada, e emissão do relatório, se for detectada a necessidade de substituição de peças e insumos a empresa Contratada deverá apresentar orçamento do serviço e ao menos 03 (três) orçamentos das peças/insumos;
- 5.14. A liberação do serviço e substituição de peças e insumos dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo fiscal do SENAC, que fará pesquisa de preços, com no mínimo 02 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado;
- 5.15. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que estejam em desacordo com as informações contidas neste Termo de Referência, podendo a Contratante aplicar as penalidades cabíveis;
- 5.16. O serviço deste Termo de Referência deverá ser prestado dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 5.17. A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos;

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. ITEM 01 – FACULDADE SENAC (CNPJ: 03.608.475/0019-82)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Endereço: Avenida Caiapó nº 909, Quadra 89, Lote 41-E, Setor Santa Geneveva. Goiânia-Goiás.

CEP: 74.672-400.

Contato: (62) 3309-6300.

6.2. ITEM 02 – CEP APARECIDA DE GOIÂNIA (CNPJ: 03.608.475/0017-10)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Endereço: Avenida Maria Cardoso, Quadra 29, Lote 6/9 e 19/22, Setor Jardim Luz. Aparecida de Goiânia-Goiás.

CEP: 74.915-520.

Contato: (62) 3524-4500.

6.3. ITEM 03 – CEP CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.608.475/0018-00)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Endereço: Avenida Tiradentes, Nº 98, Lote SR-8D, Estância Itanhangá. Caldas Novas-Goiás.

CEP: 75.680-350.

Contato: (62) 3453-1241.

6.4. ITEM 04 – CEP CATALÃO (CNPJ: 03.608.475/0014-78)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Endereço: Rua Vagner Estelita Campos. Nº 157, Centro. Catalão-Goiás.
CEP: 75.701-290.
Contato: (62) 3441-3657.

6.5. ITEM 05 – CEP CERES (CNPJ: 03.608.475/0015-59)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Endereço: Avenida Brasil, Nº 1.240, praça Cívica. Centro. Ceres-Goiás.
CEP: 76.300-000.
Contato: (62) 3307-1077.

6.6. ITEM 06 – CEP CORA CORALINA (CNPJ: 03.6086475/0002-34)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Endereço: Avenida Independência, Nº 1002, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-Goiás.
CEP: 74.645-010.
Contato: (62) 3240-2950.

6.7. ITEM 07 – CEP MINEIROS (CNPJ: 03.608.475/0007-49)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Endereço: Praça Coronel Manoel Francisco Vilela, esquina com rua nº 14, Centro. Mineiros-Goiás.
CEP: 75.830-000.
Contato: (64) 3661-5434.

6.8. ITEM 08 – SENAC QUIRINÓPOLIS (CNPJ: 03.608.475/0012-06)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Endereço: Via Leocádio de Souza Reis, Nº 76, Bairro Onício Resende, Quirinópolis-Goiás.
CEP: 75.860-000.
Contato (64) 3651-2533.

6.9. ITEM 09 – SENAC TRINDADE (CNPJ: 03.608.475/0022-88)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Endereço: Rua nº 211, Nº 355, Quadra ADM, Lote 03, Setor Sol Dourado – Trindade-Goiás.
Contato: (62) 3505-0666.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

-
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
1. Cópia da cédula de identidade do representante legal;
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA ou CFT, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação;
No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s), Engenheiro(a) Eletricista, Técnico(a) Eletricista e/ou Engenheiro(a) Civil pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica. Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, deverá apresentar o vínculo empregatício com o profissional declarado.

c) Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA ou CFT, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência;

Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, sendo o profissional indicado por esta com registro junto ao CREA de outro Estado, deverá estar ciente quanto a apresentação do visto do profissional junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

d) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CFT, aquele que possua Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, após consulta do mesmo. O Senac/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CFT para eventuais esclarecimentos;

8. GARANTIA

8.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15.575-1:2021, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados a instituição ou a terceiros;

8.2. O serviço deverá ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da entrega definitiva;

8.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados pela CONTRATADA.

8.4. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

a) Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços;

9.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços do objeto nas dependências da Unidade do Senac, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h;

ITEM 01: Faculdade Senac – Leonardo Levi de Moura Souza – (62) 3309-6300;

ITEM 02: CEP Aparecida de Goiânia – Jovenil Francisco de Oliveira – (62) 3524-4500;

ITEM 03: CEP Caldas Novas – Waizy Grazielly Andrade Barbosa – (64) 3453-1241;

-
- ITEM 04:** CEP Catalão – Juliene Delfino Rosa Cordeiro – (64) 3441-3657;
ITEM 05: CEP Ceres – Danyelee Alves Oliveira – (62) 3307-1077;
ITEM 06: CEP Cora Coralina – Carlos da Silva Machado – (62) 3240-2950;
ITEM 07: CEP Mineiros – Sinthya Silva Souza – (64) 3661-5434;
ITEM 08: CEP Quirinópolis – Fernanda de Oliveira Silva Rabelo – (64) 3651-2533;
ITEM 09: CEP Trindade – Luciani Vieira Santos – (62) 3505-0666;

9.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1.** Realizar o serviço na unidade Senac conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
- 10.1.3.** Empregar na execução do objeto deste Termo de Referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante;
- 10.1.4.** Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação;
- 10.1.5.** A contratada manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade para atuar em seu nome, representa-lo junto ao contratante e resolver qualquer problema nos serviços executados;
- 10.1.6.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização do serviço, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de bota-fora autorizados;
- 10.1.7.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Senac, bem como aos visitantes e demais contratados;
- 10.1.8.** Dar ciência ao Senac, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 10.1.9.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Senac;
- 10.1.10.** Obedecer às normas e rotinas do Senac, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Senac;

- 10.1.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Senac, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
- 10.1.12.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010) e/ou TRT, cópias, custos administrativos. A empresa deverá apresentar Anotação/Termo de responsabilidade Técnica – ART/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/TRT o vínculo deste com a empresa;
- 10.1.13.** A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
 - Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
 - Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s);
 - Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1.** A aprovação da fatura ocorrerá com a correspondente aceitação dos serviços, atestado pelo Fiscal do Contrato.
- 10.2.2.** Os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da NF com aceite dos serviços.
- 10.2.3.** Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- 10.2.4.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços;
- 10.2.5.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 10.2.6.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2.7.** O Senac reserva o direito de não receber o serviço no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência cabendo à CONTRATADA a se adequar, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 12.2.** A proposta deverá ser elaborada conforme especificações dos serviços contidos no Termo de Referência;
- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Senac/GO;
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

ITEM 01 – FACULDADE SENAC

Fiscal: Leonardo Levi de Moura Souza

Matrícula: XXXX

CPF:XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Auxiliar Administrativo

Suplente: Flávia Patrícia Souza Machado Garibaldi

Matrícula: XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Gerente Administrativo/Financeiro

ITEM 02 – CEP APARECIDA DE GOIÂNIA

Fiscal: Jovenil Francisco de Oliveira

Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Auxiliar administrativo/RI

Suplente: Mayara Ferreira Santos de Jesus
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Auxiliar Administrativo

ITEM 03 – CEP CALDAS NOVAS

Fiscal: Waissy Grazielly Andrade Barbosa
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Apoio Administrativo

Suplente: Carla Cristina Carvalho
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Supervisora Pedagógica

ITEM 04 – CEP CATALÃO

Fiscal: Juliene Delfino Rosa Cordeiro
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Apoio Administrativo

Suplente: Felipe Dantas Pinto
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Apoio da Gerência

ITEM 05 – CEP CERES

Fiscal: Danyele Alves Oliveira
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Apoio da Gerência

Suplente: Aline Martins de Oliveira
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Secretária Escolar

ITEM 06 – CEP CORA CORALINA

Fiscal: Carlos da Silva Machado
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Artífice de Manutenção

Suplente: Denis Arantes de Oliveira
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Auxiliar administrativo

ITEM 07 – CEP MINEIROS

Fiscal: Sinthya Silva Souza
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Apoio da Gerência

Suplente: Adriany Souza Silva
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Auxiliar administrativo

ITEM 08 – CEP QUIRINÓPOLIS

Fiscal: Fernanda de Oliveira Silva Rabelo
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Apoio da Gerência

Suplente: Thiago Luciano Dias de Moura
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Secretário Escolar

ITEM 09 – CEP TRINDADE

Fiscal: Luciani Vieira Santos
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Auxiliar administrativo

Suplente: Carolina Araújo Barbosa
Matrícula: XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Supervisor(a) Técnico(a)

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lucas Rodrigues Pinto
Engenheiro Civil da Seção de Engenharia

Karine Carneiro Fernandes Borges
Gerente de Estrutura Predial e Serviços de Apoio

Goiânia, 28 de novembro de 2023.